



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359 - Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 02/RETIFICAÇÃO 01/2024

Processo nº 23096.080172/2024-18

EDITAL Nº 02/ETSC/CFP/UFCG/2024/RETIFICAÇÃO 01

(AS RETIFICAÇÕES ESTÃO DESTACADAS EM VERMELHO)

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO DO ENSINO TÉCNICO 2025 – ETSC/UFCG

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC), do Centro de Formação de Professores (CFP) e da Comissão de Processos Vestibulares (COMPROV), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no período de de **16 de novembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025** estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Classificatório para Ingresso de alunos(as) nos Cursos Técnicos de Enfermagem; Técnico de Saúde Bucal; Agente Comunitário em Saúde – Ano 2025**, em conformidade com a legislação vigente a seguir: Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O **Processo Seletivo Classificatório para Ingresso de alunos(as) nos Cursos Técnicos de Enfermagem; Técnico de Saúde Bucal; Agente Comunitário em Saúde – Ano 2025** da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC), do Centro de Formação de Professores (CFP) - UFCG serão regidos por este Edital disponibilizado na íntegra no site www.comprov.ufcg.edu.br.
- 1.2. O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua inscrição e/ou solicitar isenção da taxa de inscrição no **Processo Seletivo Classificatório dos Cursos Técnicos de 2025 –ETSC/UFCG**, deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para sua participação.
- 1.3. A execução do referido Processo Seletivo, de acordo com o cronograma disposto no **item 5**, será realizada pela **Comissão de Processos Vestibulares – COMPROV/UFCG**, a qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no presente Edital.
- 1.4. Em caso de uma nova data, não haverá devolução da taxa de inscrição e será publicada uma nota no site: www.comprov.ufcg.edu.br, bem como enviada comunicação via *e-mail* pessoal (informado no ato da inscrição) confirmando, previamente, aos(às) candidatos(as) a nova data de realização do processo seletivo.
- 1.5. O Processo Seletivo será realizado em uma única fase: **análise do Histórico Escolar do(a) candidato(a)**.
- 1.6. O Processo Seletivo será de caráter classificatório e destina-se à seleção de candidatos(as) para provimento de vagas, na **Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC/CFP/UFCG)**, constantes no **item 4** deste Edital, e será realizado sob a responsabilidade da Direção da Escola Técnica, representada pelas Coordenadoras Pedagógicas de cada Curso Técnico.
- 1.7. Eventuais comunicados da COMPROV acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos estabelecidos.
- 1.8. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) será convocado(a) para a matrícula, na qual deverá apresentar a documentação necessária, respeitando a ordem de classificação e o número de vagas para cada Curso Técnico.
- 1.9. Compete às Coordenadoras Pedagógicas acompanhar e supervisionar o Processo Seletivo deste Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da sua publicação, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Presidência da COMPROV e encaminhado para o e-mail presidencia@comprov.ufcg.edu.br.
- 2.2. O pedido de impugnação será analisado no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.
- 2.3. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo das inscrições.

3. DO ENSINO TÉCNICO NA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS/UFCG

3.1. Os Cursos Técnicos da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, da Universidade Federal de Campina Grande, obedecem à Lei nº 9.394/96, à Resolução nº 3 de 26 de julho de 1998 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional (CEB/CNE), têm seus Projetos Pedagógicos construídos conforme a Portaria nº 31 de 23 de março de 2000, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica do Ministério da Educação, e contemplam os Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Técnico.

3.2. As atividades escolares do Ensino Técnico da ETSC exigem disponibilidade dos(as) alunos(as) para atividades escolares **no turno diurno** (manhã e tarde) para o Curso Técnico em Enfermagem, **no turno noturno** para os Cursos Técnico em Saúde Bucal e Agente Comunitário em Saúde, cujo período letivo iniciará em **10 de fevereiro de 2025**.

3.3. O Ensino Técnico na ETSC/CFP/UFCG funcionará na modalidade subsequente, cujas diretrizes são baseadas no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS

4.1. Somente poderá se inscrever no **Processo Seletivo Ensino Técnico 2025 – ETSC/UFCG**, o(a) candidato(a) que tenha Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio.

4.2. Ao se inscrever no Processo Seletivo Ensino Técnico 2024 – ETSC/UFCG, respeitando a Lei de Cotas nº 12.711/2012 (alterada pela Lei 13.409/2016), no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (alteradas pela Portaria Normativa nº 9/2017 e Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018), do Governo Federal, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer nas seguintes modalidades:

LB_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, e para 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, todas as séries anteriores em Escolas Públicas.

LB_Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, e para 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, todas as séries anteriores em Escolas Públicas.

LB_PCD - Candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, e para 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, todas as séries anteriores em Escolas Públicas.

LB_EP - Candidatos(as) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, e para 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, todas as séries anteriores em Escolas Públicas.

LI_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, e para 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, todas as séries anteriores em Escolas Públicas.

LI_Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, e para 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, todas as séries anteriores em Escolas Públicas.

LI_PCD - Candidatos(as) com deficiência, que independentemente, da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, e para 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, todas as séries anteriores em Escolas Públicas.

LI_EP - Candidatos(as) que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, e para 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, todas as séries anteriores em Escolas Públicas.

AC - Candidatos(as) da ampla concorrência: demais candidatos(as) não especificados(as) nas modalidades de reserva de vagas elencadas acima.

4.3. Em observância ao art. 4º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 a ETSC implementará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para estudantes que tenham cursado o ensino fundamental em escolas públicas e, para a 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, todas as séries anteriores em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

a) Mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* serão reservadas às(aos) estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*; e

b) Proporções de vagas no mínimo igual à da soma de pessoas pretas, pardas e indígenas e de pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Estado da Paraíba, por curso e turno, às pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas e às pessoas com deficiência.

c) A proporção a que se refere o subitem 4.3., divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para o Estado da Paraíba é de 64,27% (sessenta e quatro vírgula vinte e sete por cento) para a soma de pessoas pretas, pardas ou indígenas e de 9,78% (nove vírgula setenta e oito por cento) para pessoas com deficiência - PcD.

d) No caso do não preenchimento das vagas, segundo os critérios estabelecidos no subitem 4.3., aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado todas as séries escolares em escola pública.

4.4. Se o número de vagas para o ano for ímpar, então 50% das vagas representa um número não inteiro. Portanto, sobrá uma vaga, que será ocupada pela(o) candidata(o) de escola pública ou privada, conforme a maior pontuação. Somente poderá concorrer às vagas reservadas para baixa renda, a(o) candidata(o) que, além do disposto no subitem 4.2, **estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, conforme os termos do [Decreto nº 6.135, 26 junho de 2007](#), ou utilizando o rol de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#)).

4.5. A(o) candidata(o) que cursou qualquer etapa em escola particular, ainda que na condição de bolsista parcial ou integral, pode concorrer **apenas** às vagas de **ampla concorrência** em atenção à [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#) alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

4.6. Para concorrer às vagas reservadas aos(às) pretos(as) ou pardos(as) ou indígenas – PPI, o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar (Anexo I ou Anexo II), no momento da inscrição no **Processo Seletivo Classificatório para Ingresso de alunos(as) nos Cursos Técnicos de Enfermagem; Técnico de Saúde Bucal; Agente Comunitário em Saúde – Ano 202**, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme art. 1º, parágrafo único, IV, da [Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010](#), e será submetido à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação do CFP/UFCEG.

4.7. Todas(os) as(os) candidatas(os) que se autodeclararam como pessoa com deficiência (PcD) e que forem aprovadas(os) nas chamadas serão submetidos à avaliação pela Comissão de PcD do CFP/UFCEG e deverão apresentar documentação comprobatória de sua deficiência.

4.8. Os(As) candidatas(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão entregar Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (Anexo III), que deverá ser preenchida e assinada por 3 (três) membros, devidamente identificados, da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato e cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença.

4.9. Nos termos do art. 2º, caput, da [Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015](#), considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.10. Nos termos da [Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021](#), a visão monocular é classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais.

4.11. As(os) candidatas(os) aprovadas(os), neste processo seletivo, formarão um cadastro de reserva de candidatas(os), cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade desta seleção.

4.12. As informações prestadas pela(o) candidata(o) serão de sua inteira responsabilidade, sendo facultada à ETSC/UFCEG a realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio da(o) candidata(o), bem como a consulta a cadastros de informações socioeconômicas, quando esta(e) optar pelas vagas reservadas.

4.13. Serão ofertadas 140 (cento e quarenta) vagas para ingresso no ano letivo de 2025, conforme a tabela a seguir:

Local de Oferta: 776 - CAMPUS DE CAJAZEIRAS (Cajazeiras, PB)

CURSO									TURNO
Técnico em Enfermagem									Diurno
Ampla Concorrência	Vagas Reservadas - Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012								
A0	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
20	7	1	1	1	7	0	1	2	40
CURSO									TURNO
Técnico em Saúde Bucal									Noturno
Ampla Concorrência	Vagas Reservadas - Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012								
A0	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50

CURSO									TURNO
Agente Comunitário em Saúde									Noturno
Ampla Concorrência	Vagas Reservadas - Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012								
A0	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
25	9	1	2	1	8	1	2	1	50

5. DO CRONOGRAMA

5.1. Este edital seguirá o cronograma apresentado abaixo, conforme horário de Brasília:

Descrição das ações	Datas (ano 2024/2025)	Responsável(is)
Publicação do edital e anexos no site da Comprov .	04/12/2024	Comprov
Prazo para Impugnação do Edital	até 05/12/2024	Interessados
Inscrição a partir do formulário de Inscrição Online , disponível no site https://comprov.ufcg.edu.br/	de 00h00 de 04/12/2024 até 23h59 de 06/01/2024	Candidato(a)
Solicitação de isenção da taxa de inscrição pelo formulário de Inscrição Online , disponível no site https://comprov.ufcg.edu.br/	de 08h00 de 04/12/2024 até 23h59 de 16/12/2024	Candidato(a)
Divulgação de isenções de taxas de inscrições deferidas e indeferidas no site https://comprov.ufcg.edu.br/	até 17/12/2024	STI/UFCG e Comprov
Período para abertura de recurso das isenções indeferidas. Sistema Eletrônico de Recurso: https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/	de 00h00 de 17/12/2024 até às 23h59 de 20/12/2024	Candidato(a)
Divulgação dos resultados das isenções indeferidas após recurso no site https://comprov.ufcg.edu.br/	até 23/12/2024	Comprov
Prazo limite para pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU referente à taxa de inscrição.	até as 23h59 de 07/01/2025	Candidato(a)
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas no site https://comprov.ufcg.edu.br/	Até 10/01/2025	STI/UFCG e Comprov
Período para abertura de recurso para inscrição não homologada. Sistema Eletrônico de Recurso: https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/	até as 12h00 de 13/01/2025	Candidato(a)
Divulgação dos resultados de recursos de inscrições não homologadas no site https://comprov.ufcg.edu.br/	até as 23h59 dia 14/01/2025	Comissões dos Cursos e Comprov
Divulgação do Resultado Parcial do Processo Seletivo Ensino Técnico 2024 – ETSC/UFCG no site https://comprov.ufcg.edu.br/	até dia 17/01/2025	STI/UFCG e Comprov
Período para abertura de Recurso contra a divulgação do resultado parcial. Sistema Eletrônico de Recurso: https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/	até as 12h00 de 20/01/2025	Candidato(a)
Divulgação dos Resultados de Recursos contra o resultado parcial no site https://comprov.ufcg.edu.br/	até as 23h59 dia 21/01/2025	Comissões dos Cursos e Comprov
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Ensino Técnico 2024 – ETSC/UFCG no site https://comprov.ufcg.edu.br/	até 22/01/2025	STI/UFCG e Comprov
Atuação das Comissões PPI e PcD para os classificados e suplentes na Chamada Regular e Lista de Espera na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras. Horário: 7h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.	03/02/2025	Candidato(a) /Comprov
Realização de Matrícula - para os classificados na chamada regular na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras. Horário: 7h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.	de 22/01/2025 até 06/02/2025	Candidato(a)
Divulgação da 1ª Chamada da Lista de Espera para os classificados da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras no site https://comprov.ufcg.edu.br/	07/02/2025	STI/UFCG e Comprov
Atuação das Comissões PPI para os classificados na Lista de Espera na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras. Horário: 7h00 às 12h00 .	10/02/2025	Candidato(a) /Comprov
Realização de matrícula para os classificados na 1ª Chamada da Lista de Espera na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras , na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras. Horário: 7h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.	de 10/02/2025 até 15/02/2025	Candidato(a)

6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2. O(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o processo seletivo, a fim de evitar ônus desnecessário.
- 6.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet a partir da data de publicação do Edital **até às 23h59 de 06 de janeiro de 2025**.
- 6.4. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
- Acessar o Formulário de Inscrição *Online* disponibilizado pela [Comprov](#).
 - Preencher, integralmente, o [Formulário de Inscrição Online](#), a partir das informações dos dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor (se couber) e Certificado de Alistamento Militar (se couber) e demais informações solicitadas.
 - Caso não opte pela isenção da taxa de inscrição, imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor total do documento, que corresponde à taxa de inscrição.
 - Anexar uma cópia do histórico escolar (ou equivalente) em pdf, devidamente assinado pelo(a) responsável legal instituição escolar.
 - No campo indicado, além dos seus dados pessoais, preencher com as médias das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Biologia do 3º Ano do Curso Ensino Médio;
 - Criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no subitem 6.5.
 - Informar um *e-mail* válido e o consultar com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de *e-mails*), visto que **informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado**.
 - Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso, a partir do recebimento do *e-mail* de confirmação.
- 6.5. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 6.5.1. A senha deverá ser mantida sob guarda do(a) candidato(a) e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.
- 6.5.2. A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.
- 6.5.3. A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no Formulário de Inscrição *Online* pela Comprov, e será encaminhada para o *e-mail*, informado pelo próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.
- 6.5.4. Será disponibilizado no horário entre 08:00 e 11:50 h e 14:00 e 17:30 h, de segunda-feira a sexta-feira, um servidor no Laboratório de Informática da ETSC/CFP/UFCG para auxiliar na inscrição do(a) candidato(a) que tenha dificuldade em realiza-la
- 6.6. O STI/Comprov/UFCG não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.
- 6.7. **Não será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.**
- 6.8. O(A) candidato(a) poderá ser excluído do processo, se forem constatados fatos inverídicos, incorreção ou ausência de informações.
- 6.9. Caso haja algum erro na inscrição do(a) candidato(a), ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, até **03 de janeiro de 2025**, com:
- A Secretaria da Comprov, que atende ao público por telefone no número (83) 2101.1359 e 2101.1600 das 08h00 às 12h00 (horário local), de segunda a sexta-feira, pelo *e-mail* secretaria@comprov.ufcg.edu.br, ou
 - A Coordenação Pedagógica dos Cursos Técnicos, da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, que atende ao público por telefone no número(83) 3532-2087, nos dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 (horário local).
- 6.10. Apenas serão homologadas inscrições cujo pagamento seja realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) até a data de **07 de janeiro de 2025**. Sendo assim, não será aceito pagamento de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, DOC, ordem de pagamento, agendamento de pagamento fora do prazo, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 6.11. O(a) candidato(a) não deverá enviar cópia dos documentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 6.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não homologação da inscrição.
- 6.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Universidade Federal de Campina Grande e à Comprov o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 6.14. Concluída a inscrição pelo(a) candidato(a), não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo se o Processo Seletivo não for realizado.
- 6.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO**
- 7.1. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 7.2. A **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, referente à taxa de inscrição, deve ser paga em qualquer agência do **Banco do Brasil**, como também em qualquer caixa eletrônico do **Banco do Brasil**.

- 7.3. A taxa de inscrição **deverá ser paga até às 23h59 do dia 07 de janeiro de 2025** sob pena de invalidar a inscrição. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efetivação do mesmo, não poderá ultrapassar essa data.
- 7.4. O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, por meio de cheque, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
- 7.5. Efetuado o pagamento da Guia de Recolhimento da União, referente à taxa de inscrição, a partir dos 03 (três) dias úteis após o último dia do pagamento, o(a) candidato(a) poderá acessar o site <https://comprov.ufcg.edu.br/>, onde de acordo com o cronograma deste Edital, será disponibilizada a lista de inscrições deferidas.
- 7.6. Conforme o disposto na Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, o(a) candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.593, de 02/10/2008](#), e do [Decreto nº 6.135, de 26/06/2007](#), **que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue:
- 7.7. **Até 23h59 de 16 de dezembro de 2024**, o(a) candidato(a), que solicitará isenção, deverá realizar sua inscrição observando os seguintes procedimentos:
- Marcar, no [Formulário de Inscrição Online](#), a opção “Sim” no campo referente à isenção da taxa de inscrição;
 - Informar no Formulário de Inscrição o número do NIS – Número de Identificação Social, o qual é composto de 11 (onze dígitos);**
 - A comprovação da inscrição no CadÚnico somente será admitida pelo Número de Identificação Social – NIS definitivo;
 - O(A) candidato(a) deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), registrado no CadÚnico; O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o(a) candidato(a) que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido;
 - Os dados pessoais informados no CadÚnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, sob pena de indeferimento da solicitação.
 - Antes de realizar sua solicitação, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal;
- 7.8. O(A) candidato(a) só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.
- 7.9. A UFCG consultará o órgão gestor do CadÚnico, conforme o caso, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).
- 7.10. A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o qual pode responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art. 2 da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 7.11. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:
- Omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
 - Fraudar e(ou) falsificar documentação; e
 - Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.
- 7.12. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 7.13. O(A) candidato(a) poderá verificar no prazo especificado no cronograma, item 5 deste Edital, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.
- 7.14. O(A) candidato(a) que não cumprir os itens 7.7.a) e/ou 7.7.b) não terá sua isenção analisada.

8. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÕES

- 8.1. A seleção será realizada pela análise do Histórico Escolar, obedecendo aos prazos colocados no cronograma disposto no **item 5** deste Edital.
- 8.2. Os(As) candidatos(as) deverão proceder da seguinte forma, no ato da inscrição :
- Deverão preencher o questionário disponibilizado pela Comprov no formulário de Inscrição *Online*;
 - No campo indicado, além dos seus dados pessoais, preencher com as médias das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Biologia do 3º Ano do Curso Ensino Médio;
 - Anexar uma cópia do Histórico Escolar.
- 8.3. Para o processo seletivo, será calculada a média aritmética de cada candidato(a) das três disciplinas solicitadas.
- 8.4. **O Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) nos quais constam conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com os seguintes critérios:**
- I - Os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS", (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S", (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R", (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:
- A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;
 - B, (81 a 90) = 85;
 - C, RB, S, (71 a 80) = 75;
 - D, R, (60 a 70) = 65;
 - E, I, NS, (0 a 59) = 30.

II - Se o Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão "APROVADO", que equivale à nota 75 (setenta e cinco).

III - Se o Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) for organizado em Ciclos de Formação Humana (Progressão Simples – PS, Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico – PPAP e Programa com Apoio Especializado – PASE), o candidato deverá lançar no campo da nota a média 75 (setenta e cinco), que equivale a frequência mínima para promoção em qualquer disciplina, conforme disposto no inciso VI do Art. 24 da Lei nº 9.394/1996 – LDB.

IV - Se o Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) for organizado em regime de alternância, o candidato deverá optar pela média obtida no ano anterior ou posterior, e inseri-la no ano onde não teve a oferta da disciplina, de forma que a coluna referente ao 1º Ano do Ensino Médio não fique em branco (obrigatória).

8.5. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada Curso Técnico, obedecendo o critério de 50% das vagas para Escola Pública, conforme Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e 50% das vagas para ampla concorrência, como disposto no subitem 4.12 para cada tipo de modalidade de vaga escolhida respeitando o seu quantitativo.

8.6. Em caso de empate por modalidade de vaga escolhida, o critério de desempate será em favor daquele que, nesta ordem, obtiver:

- a) Maior nota em Língua Portuguesa;
- b) Maior nota em Matemática;
- c) Maior nota em Biologia;
- d) Maior idade.

8.7. São previstas até 4 (quatro) chamadas, uma regular e três de lista de espera conforme existência de vagas.

8.8. As chamadas respeitarão a classificação para vagas livres e vagas reservadas, segundo as suas modalidades, **de acordo com o quantificado na tabela do subitem 4.12.**

8.9. Nas datas indicadas no cronograma, item 5 deste Edital, os(as) candidatos(as) terão acesso no site da COMPROV as divulgações das chamadas com sua respectiva classificação.

8.10. Os(As) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) ou pessoa Preta, Parda ou Indígena (PPI) serão submetidos(as) à Comissão de Validação, conforme data e horários dispostos no cronograma, item 5 deste Edital, para à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação do CFP/UFCG e/ou Comissão de PcD do CFP/UFCG.

8.10.1. Quando do comparecimento para avaliação pela Comissão de Heteroidentificação o candidato deverá apresentar preenchida a Autodeclaração Étnico-Racial, conforme **Anexo III.**

8.11. Para os candidatos inscritos em vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), é necessário apresentar laudo médico original e/ou cópia autenticada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes do avaliação pela Comissão de PcD do CFP/UFCG, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa provável da deficiência.

8.12. O não comparecimento ou não validação das Comissões de Validação PPI e/ou PcD implicará na eliminação do processo seletivo para acesso aos Cursos Técnicos da ETSC/CFP da UFCG.

8.13. O(A) candidato(a) aprovado e classificado que não comparecer a uma chamada perde o direito à vaga, não sendo possível remanejamento de candidatos(as) entre as chamadas.

8.14. Nas Listas de Espera, os(as) candidatos(as) serão convocados para o preenchimento de vagas remanescentes, ocasionadas pelo não comparecimento de candidatos(as) elencados(as) na Chamada Regular e/ou nas Listas de Espera subsequente para proceder com o cadastramento ou pela não aceitação de seu cadastramento em detrimento de documentação não condizente ao solicitado.

9. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

9.1. Se não houver candidatas(os) classificadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para determinada modalidade de concorrência, estas vagas serão remanejadas e disponibilizadas às(aos) candidatas(os) da lista de espera das demais modalidades de concorrência, conforme disposto no art. 15 da [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), alterado pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 e em conformidade com a seguinte descrição:

QUADRO DE REMANEJAMENTO

VAGA RESERVADA	ORDEM DE REMANEJAMENTO							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

9.2. Caso necessário, as vagas da ampla concorrência (AC) não ocupadas por falta de candidatos(as) que escolheram esta modalidade), serão remanejadas da seguinte forma:

9.3. Havendo uma ou mais vagas, ela será remanejada, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP

9.4. Os(As) candidatos(as) que assumirem vagas de outras modalidades de concorrência serão considerados(as) reclassificados (as) para vaga remanejada.

10. DOS RECURSOS

10.1. O(a) candidato(a) poderá requerer recurso quanto:

- às isenções indeferidas;
- às inscrições não homologadas;
- ao resultado parcial.

10.2. O prazo para interposição está disposto no cronograma, item 5 deste Edital.

10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.4. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema Eletrônico de Recursos da Comprov no endereço eletrônico <https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/>, abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico destinado a esse processo seletivo.

10.4.1. Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma, item 5 deste Edital.

10.5. Os resultados dos recursos serão divulgados em no endereço eletrônico <https://comprov.ufcg.edu.br/>

10.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.

10.7. Em caso de recursos de igual teor interpostos pelo(a) candidato(a), será analisado, apenas, um, o primeiro a ser enviado.

10.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

11.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) até o limite das vagas, em ordem decrescente de pontuação, deverão realizar suas matrículas no período informado no cronograma, item 5 deste Edital.

11.2. O início das aulas do ano letivo 2025, está previsto para acontecer no dia **10 de fevereiro de 2025**.

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

12.1. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar o original e entregar cópia dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou de casamento;
- Certificado de conclusão e Histórico Escolar para alunos concluintes do 3º ano do Ensino Médio em 2024, para os que irão se inscrever nos cursos técnicos. Não serão aceitas declarações ou certidões no ato da matrícula.
- Carteira de identidade;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Título de eleitor
- Uma fotografia tamanho 3x4, recente e colorida;
- Comprovante de residência emitido há no máximo 90 (noventa) dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;
- Declaração atualizada do NIS;
- Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do dia 01 de janeiro de 2023, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

12.2. Preencher o requerimento de inscrição, próprio da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, feito pelo(a) candidato(a) ou procurador(a), e dirigido à Coordenadora Pedagógica do Curso.

12.3. Os candidatos aprovados e classificados pelas vagas reservadas deverão, no ato da matrícula, apresentar as documentações mencionadas nos subitens 12.1, 12.2 e:

- comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública;
- Para comprovação de renda na indicação de qualquer uma das cotas B_EP; LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação, conforme incisos I ou II:

I - Para aquele que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

- Nome do(a) candidato(a);
- Data de nascimento do(a) candidato(a);
- Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a);
- Nome da mãe do(a) candidato(a);
- Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a);
- Valor da renda *per capita* familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio), vigente em 2023;
- Município/UF onde está cadastrado;

- j) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- k) A data da consulta, que não poderá ser anterior a 20/11/2023;
- l) A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 20/11/2018.
- m) Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico.

II. Rol de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal^[2] (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012), conforme a categoria que se enquadre:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

Contracheques;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

CTPS (Carteira de trabalho e previdência social) registrada e atualizada ou Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no **Anexo II** deste edital.

ATIVIDADE RURAL

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

Notas fiscais de vendas, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no **Anexo II** deste edital.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Extrato mais recente do pagamento de benefício;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no **Anexo II** deste edital.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;

Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

Extratos bancários dos últimos três meses, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no **Anexo II** deste edital.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo II deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para matrículas deverão, no ato da matrícula, informar-se sobre o regime de funcionamento dos Cursos Técnicos, pois o requerimento de matrícula do(a) candidato(a) pressupõe o seu conhecimento.

13.2. Não é permitido ao estudante ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, do Regimento Geral da UFCG.

13.3. A prestação de informação falsa pelo aluno, apurada posteriormente à matrícula e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados ficarão à disposição dos(as) candidatos(as) no sítio www.comprov.ufcg.edu.br, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da divulgação do Resultado Final.

13.5. Após a data de início das aulas não serão mais admitidas nem convocações, nem matrículas em quaisquer dos anos dos Cursos Técnicos.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenadoras Pedagógicas dos Cursos Técnicos, ouvida a Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras/CFP/UF CG.

14. ANEXOS

14.1. Integra este edital o seguinte anexo:

Anexo I – DECLARAÇÃO DE NÃO TER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PARTICULAR

Anexo II – DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADE DE VAGAS LB_EP; LB_PPI, LB_Q, LB_PCD

Anexo III - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Anexo IV - DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO COMUNIDADE QUILOMBOLA

Anexo V - DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLY LOPES DE LIMA, DIRETOR(A)**, em 06/12/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5102434** e o código CRC **69E50C90**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSAO DE PROCESSOS VESTIBULARES**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA

Eu, _____ portador (a) do documento RG nº _____, Órgão Emissor: _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada.

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de 202_____ (Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADES DE VAGAS LB_EP; LB_PPI, LB_Q, LB_PCD

Eu, _____, Nome
Social _____, Telefone _____ e-mail

portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, pleiteante a uma vaga no **Processo Seletivo Classificatório** - tendo cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

1. RENDA PER-CAPITA FAMILIAR

() DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa 1,0 salário-mínimo per-capita,

() DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Observações:

1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.
2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.
3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	Grau de Parentesco		Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
06						

07						
TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)						

Observação: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

_____ de _____ de 202_____.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES**

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, Órgão Emissor: _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no Processo Seletivo, que sou

() preto(a); ou

() pardo(a).

Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 202_____ (Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299º: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171º - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Cidade/Estado: _____

Eu, _____ selecionado(a) no Processo Seletivo _____ para o curso da UFCG indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela LEI Nº 12.711/2012 alterada pela LEI Nº 14.723/2023 (Lei de Cotas), DECLARO que PERTENÇO à comunidade Quilombola de _____ e que:

() resido em comunidade Quilombola

() resido em Área Urbana

Nome do Local _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Membro 1 : _____

Nome legível do Membro 1: _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 1: _____

Assinatura da Membro 2 : _____

Nome legível do Membro 2 _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 2 _____

Assinatura do Membro 3 _____

Nome legível do Membro 3 _____

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 3 _____

(Local e data) _____, ____ de _____ de 202 _____

_____ ASSINATURA (conforme documento de identificação)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES**

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____,

abaixo assinado(a),

portador do CPF: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____,

residente e domiciliado (a) no endereço: _____,

Cidade _____, Estado _____,

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena _____,

localizada no município de _____ no estado _____,

CEP: _____, nos termos do presente Edital e na forma da legislação vigente, para fins de registro acadêmico na UFCG que o(a) Sr.
(a):

(nome do(a) candidato(a) _____,

portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____,

residente e domiciliado(a) no endereço: _____,

Cidade _____, Estado _____, é ÍNDIGENA e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade. Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20_____. (Local, dia, mês e ano)

_____ Assinatura do membro da Comunidade Indígena

_____ Assinatura do líder da Comunidade Indígena

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.